

ERRATA I

Referente: PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 16/0022-PG

Objeto: Registro de preços para eventual contratação em serviços de locação de palco, carro de som, stand climatizado, mesa de som, tenda, mini-trio, sistema de sonorização e iluminação, para apoio aos eventos realizados pelas Unidades Operacionais do Sesc Itapecuru e Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que a empresa **MARKA - SERVICO E LOCACAO LTDA – ME** impugnou o edital em epígrafe, cuja solicitação foi aceita como pedido de esclarecimento, conforme dispõe o subitem **12.8** (*Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cplsescma@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior*) do edital, alegando restrição à competitividade do certame, vez que exclui as empresas registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Diante do pedido, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica, a Comissão de Licitação vem apresentar as seguintes retificações no **edital do Pregão Presencial** supracitado, conforme errata abaixo:

ONDE SE LÊ NO SUBITEM:	LEIA-SE:
6.1.2.1 Declaração(ões)/Atestado(s), devidamente averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante e/ou responsável técnico tenha executado serviços de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	6.1.2.1 Declaração(ões)/Atestado(s), devidamente averbado no CREA ou CAU , acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante e/ou responsável técnico tenha executado serviços de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ONDE SE LÊ NO SUBITEM:	LEIA-SE:
6.1.2.2 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.	6.1.2.2 Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA ou CAU , nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos.
6.1.2.3 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, apresentado(s) para o atendimento do subitem 6.1.2.1, devidamente averbado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT.	6.1.2.3 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, apresentado(s) para o atendimento do subitem 6.1.2.1, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU , acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT.
6.1.2.4 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no subitem 6.1.2.3, será feita, na data da contratação, mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou mediante Certidão do CREA, devidamente atualizada.	6.1.2.4 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no subitem 6.1.2.3, será feita, na data da contratação, mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou mediante Certidão do CREA ou CAU , devidamente atualizada.
6.1.2.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.	6.1.2.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU , devidamente atualizados.

São Luís-MA, 09 de dezembro de 2016.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL